



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Raimundo Antônio de Macêdo		
<b>EMENTA:</b> Concede a autorização para o exercício de direção das Escolas Ensino Fundamental pertencente à rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte, citadas neste Parecer, em favor dos diretores abaixo mencionados, até 31.12.2010, ou enquanto permanecerem no cargo comissionado.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 08184892-7	<b>PARECER Nº</b> 0326/2008	<b>APROVADO:</b> 04.07.2008

### I – RELATÓRIO

Raimundo Antônio de Macêdo, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, encaminha a este Conselho oito processos mediante os quais solicita a autorização para o exercício de direção para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com sedes nesse município.

Como o assunto é o mesmo para todos os processos, variando somente algumas particularidades, este Relator optou por emitir um único Parecer, neste mencionando o nome de cada interessado, a escola para a qual foi nomeado com o respectivo endereço e o número do SPU:

- Maria das Graças Pinheiro/Escola de Ensino Fundamental Tarcila Cruz Alencar, com sede na Avenida Castelo Branco, 4451, Novo Juazeiro – SPU 08184892-7, licenciada em Pedagogia em Regime Especial;

- Maria Jaqueline Cruz Macedo Sampaio/Escola de Ensino Fundamental 03 de Junho, com sede no Sítio Salgadinho - SPU 08184896-0, licenciada em Geografia;

- Vilma Dias Celestino/Escola de Ensino Fundamental Maria do Socorro Cardoso, com sede na Avenida do Agricultor, s/n, Triângulo – SPU 08184898-6, licenciada em Formação de Professores de Ensino Fundamental;

- Pascoal Barreto Calou/Escola de Ensino Fundamental José Araújo, com sede na Vila São Gonçalo, Distrito de Marrocos – SPU 08184890-0, licenciada em Disciplinas Específicas do Ensino Fundamental;

- Maria Antônia Pereira Ribeiro/Centro Educacional Infantil Alayde Oliveira de Andrade, com sede na Rua Deputado José Saraiva de Macedo, s/n, Limoeiro – SPU 08184907-9, licenciada em Formação de Professores do Ensino Fundamental;

- François Lopes Cardoso/Escola de Ensino Fundamental Zila Belém, com sede na Rua Francisco Cavalcante, s/n, Triângulo – SPU 08184893-5, licenciada em Estudos Sociais;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0326/2008

- Maria de Lourdes Alves de Carvalho/Escola de Ensino Fundamental Dr. Doutor Edvard Teixeira Férrer, com sede na Rua Dom Pedro II, 1643, Franciscanos – SPU 08184891-9, licenciada em Letras.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente encontra amparo legal na Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é favorável à autorização para o exercício de direção das escolas citadas neste Parecer, em favor dos respectivos interessados, até 31.12.2010, ou enquanto permanecerem no cargo comissionado.

As autorizações concedidas implicam num compromisso de, nesse espaço de tempo, todos se esforçarem para adquirir, em instituição credenciada, a licenciatura ou especialização devida para o exercício pleno do cargo que querem ocupar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2008.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE